PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

- 391 / 14

APROVADO EM 01/09/2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

SÚMULA:- Eleva o número de vagas e carga horária de Cargos Efetivos; Cria Cargos Efetivos e Extingue Cargos Efetivos da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

APROVADO EM 14/09/2014

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica acrescido o número de vagas do Cargo Efetivo de Eletricista da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 174/2008, alterada pela Lei Complementar nº 226/2009, de 29/10/2009, conforme a seguinte discriminação.

II –Grupo Ocupacional Auxiliar - Classe 02		
Cargo	Quantidade de Vagas	
	De:	Para:
Eletricista	01	03

Art. 2° - Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 174/2008, alterada pela Lei Complementar nº 226/2009, de 29/10/2009, os cargos efetivos a seguir especificados:

I – Grupo Ocupacional Auxiliar - Classe 1				
Cargo	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Encanador de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário	7	10	40	1.250,00

III– Grupo Ocupacional Técnico - Classe 1				
Cargo	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Agente de interrupção e religação de água	18	06	40	1.371,60

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3

Nº 391/14

Art. 2º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 174/2008, alterada pela Lei Complementar nº 226/2009, de 29/10/2009, as atribuições dos cargos efetivos criados no artigo anterior, à seguir especificadas:

CÓDIGO	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
7	Encanador de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir as redes de esgoto; fazer ligações de água e esgoto; instalar, reparar e substituir os hidrômetros e padrões de medição; abrir e recompor valas e executar rompimento de vias públicas, calçadas e muros para efetuar as ligações de água ou mudanças das mesmas; executar outras tarefas correlatas.	Alfabetizado	40 horas
18	Agente de interrupção e religação de água	Executar o corte, cancelamento, controle e reabertura do fornecimento de água junto aos inadimplentes; fazer visitas em domicílios, realizar o lacre nos hidrômetros após sua manutenção; executar outras atribuições afins.	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação AB	40 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ

Nº 391/14

Art. 3º - Fica acrescida a carga horária do cargo efetivo de Advogado, passando de 20 para 40 horas semanais, com a conseqüente elevação salarial, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 174/2008, alterada pela Lei Complementar nº 226/2009, de 29/10/2009, conforme a seguinte discriminação.

IV – Grupo Ocupacional Profissional - Classe Única				
Cargo	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Advogado	25	01	40	3.840,91

Art. 4º - Fica extinto o cargo de Encanador, do Grupo Ocupacional Auxiliar – Classe 01, do Anexo I.

Art. 5º - Fica extinto o cargo de Técnico Manutenção de Hidrômetro, do Grupo Ocupacional Técnico – Classe 01, do Anexo I.

Art. 6º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Complementar n.º 174/2008, alterada pela Lei Complementar nº 226/2009, de 29/10/2009.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 5
ESTADO DO PARANÁ